



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3.075, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 2.954, de 06 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial de Leitura Comunitária e Planejamento Climático Participativo, para inclusão de dispositivo na sua composição, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 70, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**, os princípios constitucionais da participação social na gestão pública e da proteção ambiental previstos respectivamente nos artigos 29, XII e 225, da Constituição Federal;

**Considerando**, as Leis Federais nº 12.187/2009, 12.305/2010, 12.608/2012 e 11.346/2006, que versam sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), o Sistema nacional de Segurança Alimentar (SISAN) e o Decreto nº 9.578/2018, que regulamenta o Sistema Nacional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) e a Portaria GM/MS nº 3.058/2024, que institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Setorial da Saúde de Adaptação à Mudança do Clima, ;

**Considerando**, as Leis Municipais nº 3.415/2024 e nº 3.420/2024, publicadas no Diário Oficial do Município em 10 de janeiro de 2025, que respectivamente cria a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e institui a Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;

**Considerando**, a necessidade de articular as políticas setoriais sob a coordenação da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 3.415/2024 e 3.420/2024 de forma conjunta com outras Secretarias Municipais que exercitarão suas atividades fins no âmbito de sus competências jurisdicionais;

**Considerando**, a necessidade de inclusão da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, como membro da Comissão em face as especificidades de suas atividades fins, principalmente as que se destinam ao saneamento básico que comungam a proteção ao meio ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso VII no art. 1º do Decreto nº 2.954, de 06 de junho de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal para Leitura Comunitária de Riscos Climáticos, Contingência de Desastres, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Soberania Alimentar Sustentável, sob a coordenação da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, com o objetivo de realizar escutas comunitárias para subsidiar a elaboração e integração dos seguintes instrumentos de planejamento:

- I - Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas;
- II. Plano Municipal de Redução de Riscos Climáticos;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

- III. Plano Municipal de Contingência de Desastres Climáticos;
- IV. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V. Plano Municipal de Soberania Alimentar Sustentável;
- VI. Plano Setorial da Saúde de Adaptação à Mudança do Clima e
- VII. Plano Municipal de Saneamento Ambiental

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso IX no art. 2º do Decreto nº 2.954, de 06 de junho de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

**I.** Secretaria Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, que coordenará a metodologia de leitura comunitária e a sistematização das audiências de leitura comunitária;

**II.** Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, que conduzirá a mobilização social e a coordenação das audiências de leitura comunitária;

**III.** Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SECDH, que conduzirá a mobilização das audiências de leitura Setorial;

**IV.** Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE, que conduzirá a mobilização das audiências de leitura setorial da juventude;

**V.** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, que conduzirá a agenda relacionada a Gestão integrada de Resíduos Sólidos;

**VI.** Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, que conduzirá as agendas relacionadas a Redução de Riscos Climáticos e de Contingência de Desastres Climáticos;

**VII.** Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMUPA, que conduzirá a agenda relacionada a Soberania Alimentar Sustentável e

**VIII.** Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, que conduzirá a agenda relacionada à Adaptação à Mudança do Clima no Setor da Saúde;

**IX.** Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, que conduzirá a agenda relacionada ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental.”

**Art. 3º.** Permanecem inalterados e em vigor, os demais dispositivos do Decreto nº 2.954, de 06 de junho de 2025.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**